



## Índice

|                                                                        |   |
|------------------------------------------------------------------------|---|
| Secretaria Municipal de Educação .....                                 | 2 |
| <b>RESOLUÇÃO</b> .....                                                 | 2 |
| RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CME Davinópolis/MA, 12 de agosto de 2026. .... | 2 |
| Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....                            | 3 |
| <b>DECRETO</b> .....                                                   | 3 |
| DECRETO Nº 064/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026. ....                      | 3 |
| <b>PORTARIA</b> .....                                                  | 4 |
| PORTARIA Nº 813/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026. ....                     | 4 |
| PORTARIA Nº 816/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026. ....                     | 4 |
| PORTARIA Nº 817/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026. ....                     | 4 |
| <b>DESPACHO</b> .....                                                  | 5 |
| DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026. ....    | 5 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social .....                   | 6 |
| <b>RESOLUÇÃO</b> .....                                                 | 6 |
| RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026 .....                                      | 6 |

**Secretaria Municipal de Educação****RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CME Davinópolis/MA, 12 de agosto de 2026.**

RESOLUÇÃO Nº 007/2026-CME  
Davinópolis/MA, 12 de agosto de 2026.

APROVA A ADESÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO/REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DAVINÓPOLIS-MA AO DOCUMENTO CURRICULAR DO TERRITÓRIO MARANHENSE (DCTMA) – COMPLEMENTO: EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS/MA – CME, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 161, de 12 de dezembro de 2011, e pelo seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 211 da Constituição Federal; artigos 8, 10 e 17 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do art. 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9.394/96, com o que está disposto no parecer CNE/CEB nº 02/2022;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 01/2022, que definem as normas sobre computação na educação em complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o Parecer do CEE/MA, nº 242, de 21 de julho de 2026, que aprova o Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA)–Complemento: Educação Digital e Midiática;

CONSIDERANDO a Resolução do CEE/MA, nº 211, de 21 de julho de 2026, que aprova o Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Educação Digital e Midiática, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, estabelece recomendações para sua implementação e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ADESÃO ao Referencial Curricular do Território Maranhense (DCTMA) -Complemento: Educação Digital e Midiática, para implementação e organização curricular na Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e nas modalidades, Educação de Jovens, Adultos e Idosos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola.

Art. 2º - O documento de que trata o artigo 1º é referência para a elaboração, revisão ou adequação do Referencial Curricular do Território Municipal, da Matriz Curricular da Rede de Ensino, dos Currículos Escolares, devendo ser garantidas as especificidades e potencialidades do território local, as identidades das comunidades tradicionais, das propostas pedagógicas/Projeto Político-Pedagógico dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, respeitadas as normas exaradas deste Conselho Municipal de Educação-CME.

Art. 3º - No processo de organização curricular devem ser respeitadas as especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, assegurando o uso de metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, a equidade e a educação especial inclusiva.

Art. 4º - A adequação do currículo da rede, das escolas municipais e das propostas pedagógicas/Projeto Político-Pedagógico das escolas da rede municipal de ensino à BNCC Computação deve ser efetivada, obrigatoriamente, até o fim do ano letivo de 2026.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação respeita a autonomia do Sistema Municipal de Ensino que poderá, na forma do Termo de Compromisso, adotar as Recomendações constantes no Parecer nº 242/2026 do CEE/MA e Resolução nº 211/2026, CEE/MA:

*I – Política Permanente de Formação Docente: fortalecimento e institucionalização de programas de formação continuada focados nos Saberes Digitais Docentes (com base nas Dimensões D\_1 Ensino e Aprendizagem, D\_2 Cidadania Digital e D\_3 Desenvolvimento Profissional);*

*II – Infraestrutura e Equidade: garantia contínua de suporte técnico, conectividade pedagógica e distribuição equitativa de equipamentos para as unidades escolares, priorizando a redução das desigualdades territoriais e digitais no estado;*

*III – Monitoramento e Avaliação: estabelecimento de uma rotina de monitoramento e avaliação bienal do processo de implementação curricular e do desenvolvimento de competências digitais dos estudantes;*



*IV – Grupos de Trabalho (GTs): criação, no âmbito dos municípios, de Grupos de Trabalho dedicados a acompanhar a execução local, visando garantir a legitimidade, a qualidade técnica e a aplicabilidade das Diretrizes Curriculares de Educação Digital do Maranhão às suas realidades estruturais.*

Art. 6º - A Secretária Municipal de Educação, em consonância com este Conselho Municipal de Educação, fica responsável pela elaboração de documentos orientadores complementares, projetos de intervenção pedagógica, diretrizes operacionais e pedagógicas com priorização para a formação continuada de docentes, governança e de proteção à primeira infância no ambiente digital;

Art. 7º - Fica esta Resolução, bem como o Referencial Curricular do Território Maranhense (DCTMA)-Complemento: Educação Digital e Midiática, como referência para implantação da BNCC Computação na rede pública municipal de Ensino de Davinópolis - MA.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DAVINÓPOLIS/MA, 12 DE AGOSTO DE 2026.

Auricélia Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Portaria de Nomeação nº 682/2026.

Ires Pereira Carvalho

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

Portaria de Nomeação nº 682/2026.

Adriana Ferreira Lima

Secretário(a) Executivo(a) do CME

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista  
Diretora do Departamento do Diário Oficial  
Código identificador: imwdb9z16sq20260813160802*

**Secretaria Municipal do Gabinete Civil**

## DECRETO

**DECRETO Nº 064/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

DECRETO  
064/2026  
AGOSTO DE 2026.

Nº  
DE 11 DE

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS – MA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR CÍCERO DA CONCEIÇÃO SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor CÍCERO DA CONCEIÇÃO SOUSA, Funcionário Efetivo do Município, e também Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Davinópolis MA ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Senhor Cícero da Conceição Sousa à população de Davinópolis, especialmente no âmbito do controle social e da participação da comunidade na gestão das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar e consternação que se abate sobre os familiares, amigos, servidores públicos e toda a comunidade davinopolitana;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar as devidas homenagens e solidariedade à família enlutada, bem como possibilitar a participação dos servidores e da comunidade nas cerimônias fúnebres;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no âmbito das repartições públicas da Administração Pública Municipal de Davinópolis – MA, no dia 11 de agosto de 2026, em sinal de pesar pelo falecimento do Servidor efetivo CÍCERO DA CONCEIÇÃO SOUSA.

Art. 2º- O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais e inadiáveis, especialmente os serviços de saúde, segurança pública, limpeza pública, coleta de lixo e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação das respectivas Secretarias.

Art. 3º- Caberá aos titulares dos órgãos e Secretarias Municipais adotarem as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento indispensável à população.





Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista  
Diretora do Departamento do Diário Oficial  
Código identificador: iomrkoykbq20260813150825*

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 813/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**  
PORTARIA Nº 813/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR (A) NOS TERMOS DA LEI 163/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento funcional com protocolo nº 0082/2026 de 20 de janeiro de 2026-SEMED Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Relatório e laudo médico em anexo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0059/2026 – Procuradoria Geral do Município - PGM,

RESOLVE:

Art.1º - Reduzir em 50% (cinquenta por cento) da carga horária da Servidora SONIA ALVES SOUSA, matrícula nº 1088, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista  
Diretora do Departamento do Diário Oficial  
Código identificador: sj3csz9gdu820260813160823*

**PORTARIA Nº 816/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**  
PORTARIA Nº 816/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar DEBORA LORRANE BARBOSA SANTOS, do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista  
Diretora do Departamento do Diário Oficial  
Código identificador: qgrwu9dnrt20260813160842*

**PORTARIA Nº 817/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**  
PORTARIA Nº 817/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso de suas atribuições que lhe





confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar IRAPUAN PARREIRA DA SILVA do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista  
Diretora do Departamento do Diário Oficial  
Código identificador: k2gowg43rm20260813160845*

**DESPACHO**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Assunto: Encerramento formal do Processo Administrativo nº 001/2026 e delimitação de seu objeto.

Vistos.

O Processo Administrativo nº 001/2026 foi instaurado com fundamento no Decreto Municipal nº 040/2026, com a finalidade específica de formar juízo administrativo acerca do procedimento de emissão dos Títulos Definitivos nº 1303 e nº 1305, expedidos em 18 de junho de 2014 em favor do Sr. Antônio Lourenço Filho, enquanto atos administrativos originários de competência municipal, para fins de exame de sua conformidade com os arts. 24 a 29 da Lei Orgânica do Município de Davinópolis.

A delimitação do objeto do procedimento foi expressa desde sua instauração, concentrando-se na apuração da observância das regras municipais relativas à administração, utilização e alienação dos bens públicos municipais, notadamente quanto à existência de interesse público devidamente justificado, avaliação prévia, autorização legislativa, procedimento competitivo e demais requisitos previstos na Lei Orgânica. A própria Portaria de

instauração consignou esse escopo específico.

Durante a instrução, entretanto, surgiram elementos novos e tecnicamente relevantes que extrapolam o objeto originalmente delimitado, especialmente quanto à localização física das áreas tituladas e sua possível relação com:

I – o Mercado Municipal de Davinópolis;

II – a Praça Dom Pedro II;

III – passeios, calçadas e áreas de circulação pública;

IV – alinhamentos viários e demais logradouros existentes no entorno.

A Lei Orgânica Municipal atribui ao Município o dever de conservar e gerir o patrimônio público, disciplinar a utilização e alienação dos bens municipais, bem como controlar o uso do solo, as vias e os logradouros públicos.

Constata-se, portanto, a existência de matéria autônoma ainda não adequadamente apurada no PA nº 001/2026: a necessidade de reconstrução técnica e cadastral das poligonais dos bens públicos e particulares existentes no local e a verificação de eventual sobreposição física, cadastral ou registral das Matrículas nº 00296 e nº 00297 sobre áreas públicas.

Considerando que o art. 24 da Lei Orgânica define os bens municipais e o art. 25 atribui ao Prefeito a sua administração;

Considerando que o art. 26, §4º, da Lei Orgânica proíbe expressamente a doação, venda ou concessão de direito real de uso de qualquer fração de parques, praças, jardins e outros logradouros públicos;

Considerando que o art. 27 determina que a desafetação de vias e logradouros públicos somente será admitida por lei municipal específica, diante de comprovado interesse coletivo e após ampla audiência pública da população interessada;

Considerando que o PA nº 001/2026 não analisou os elementos, os requisitos e os limites estabelecidos nos arts. 24 a 29 da Lei Orgânica.

Considerando a necessidade de preservar a segurança jurídica, evitar sobreposição indevida de objetos administrativos e permitir instrução técnica específica quanto à realidade territorial do patrimônio municipal;

**DECIDO:**







1. DECLARAR ENCERRADO o Processo Administrativo nº 001/2026, nos estritos limites de seu objeto original, consistente no exame da conformidade do procedimento de emissão dos Títulos Definitivos nº 1303 e nº 1305 com os arts. 24 a 29 da Lei Orgânica Municipal, e declaro como insuficiente para esclarecer dúvidas relevantes à defesa do patrimônio público municipal.

2. CONSIGNAR EXPRESSAMENTE que as conclusões produzidas no PA nº 001/2026 não abrangem, por não integrarem seu objeto originário:

- a) a delimitação física e cadastral do Mercado Municipal;
- b) a delimitação da Praça Dom Pedro II;
- c) a delimitação de passeios, calçadas, vias e demais logradouros públicos;
- d) a reconstrução das poligonais históricas das matrículas originárias;
- e) a verificação de eventual sobreposição das Matrículas nº 00296 e nº 00297 sobre áreas públicas;
- f) a apuração de eventual ocupação física para além dos limites dos títulos ou das matrículas.

3. DETERMINAR que os documentos produzidos no PA nº 001/2026 sejam preservados e possam ser trasladados para novo procedimento administrativo, como elementos informativos e probatórios, assegurando-se ao interessado contraditório integral sobre sua utilização.

4. DETERMINAR a instauração de procedimento administrativo autônomo, de natureza técnica, cadastral e patrimonial, destinado à delimitação, identificação, cadastramento e proteção do patrimônio público municipal, conforme Portaria específica.

5. CONSIGNAR que o novo procedimento não constitui reabertura, revisão ou repetição automática do objeto do PA nº 001/2026, mas investigação de questão territorial e patrimonial distinta, revelada durante a instrução anterior e ainda não suficientemente esclarecida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Davinópolis/MA, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito Municipal de Davinópolis

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista  
Diretora do Departamento do Diário Oficial  
Código identificador: \$kyD4YqHvnCa*

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026

Declara a vacância da função de Conselheira Tutelar, convoca suplente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, a legislação municipal pertinente e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração apresentado pela Conselheira Tutelar Francidalva Oliveira da Silva, nomeada pela Portaria nº 015/2024;

CONSIDERANDO que o pedido possui caráter voluntário e irrevogável, produzindo efeitos a partir de 24 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do funcionamento do Conselho Tutelar, mediante a recomposição de seus membros;

#### RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância da função de Conselheira Tutelar ocupada pela Senhora Francidalva Oliveira da Silva, em razão de pedido de exoneração, com efeitos a partir de 24 de julho de 2026.

Art. 2º Convocar o(a) primeiro(a) suplente, Senhor(a) Jaqueline Freire, obedecida a ordem de classificação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o mandato 2024/2028, para comparecer ao CMDCA no prazo de 24 horas, contados da ciência desta convocação, a fim de apresentar a documentação exigida e adotar as providências necessárias para sua nomeação e posse.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para adoção das providências administrativas necessárias à exoneração da conselheira titular e à nomeação do suplente convocado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





Davinópolis/MA, 06 de agosto de 2026.

Paulo Ludugero de Oliveira Neto

Presidente do CMDCA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista*

*Diretora do Departamento do Diário Oficial*

*Código identificador: emm7f17qo2720260813160859*





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Davinópolis**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo - Residencial Daniel Silva Alves  
Cep: 65.927-000  
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

**José Gonçalves Lima**  
Prefeito Municipal

**Wagner dos Reis Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**Informações: [prefeitura@davinopolis.ma.gov.br](mailto:prefeitura@davinopolis.ma.gov.br)**